

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. DIREITO À CONSULTA	
2.1 Considerações iniciais	15
2.2 Fundamento constitucional do direito à consulta	18
2.3 O procedimento de consulta	23
2.4 Os princípios jurídicos envolvidos	25
2.4.1 Legalidade	26
2.4.2 Segurança jurídica	27
2.4.3 O devido processo legal	28
2.4.4 Necessidade de fundamentação	29
2.4.5 Publicidade	31
2.5 Algumas conclusões	33
3. OBJETO DA CONSULTA	
3.1 Considerações iniciais	35
3.2 A utilidade da consulta fiscal	36
3.3 O objeto da consulta	38
3.4 Decisão administrativa sobre alegação de inconstitucionalidade da lei	40
3.5 Conclusões	44
4. QUEM PODE FORMULAR CONSULTA	
4.1 Considerações iniciais	45
4.2 O contribuinte e outros possíveis consulentes	46
4.3 O sujeito passivo como consultente	46

4.4 Órgão da Administração Pública como consulente	49
4.5 Entidade de classe como consulente	50
4.6 Legislação infralegal	52
 5. FORMA DA CONSULTA E DA RESPOSTA	
5.1 Introdução	54
5.2 Forma da consulta	54
5.3 Forma da resposta	58
5.4 Consulta verbal nos plantões fiscais	58
5.5 Conclusões	59
 6. OBJETIVO DA CONSULTA	
6.1 Introdução	61
6.2 A certeza do Direito como objetivo da consulta	62
6.3 A obtenção de informação como objetivo da consulta	63
6.4 Conclusões	66
 7. EFEITOS DA CONSULTA E DA RESPOSTA	
7.1 Introdução	68
7.2 Efeitos da consulta	69
7.2.1 Óbice à instauração de procedimento fiscal contra o consulente	72
7.2.2 Suspensão do curso do prazo para pagamento do tributo	73
7.2.3 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário	77
7.2.4 Óbice à realização de lançamento tributário	80
7.2.5 Impedimento da fluência de juros de mora	80
7.2.6 Impedimento/suspensão da imposição de penalidades	81
7.3 Efeitos da resposta	82
7.3.1 Distinção importante	82
7.3.2 Consulta formulada em face de simples hipótese	82
7.3.3 Consulta formulada em face de caso concreto	83
7.3.4 Equívocos da doutrina e da jurisprudência	85
7.3.5 Importante distinção quanto aos efeitos da resposta à consulta	87

7.3.5.1 <i>Efeito vinculante</i>	87
7.3.5.2 <i>Efeito de simples interpretação</i>	87
7.3.6 <i>Resposta à consulta e o mandado de segurança</i>	88
7.4 <i>Conclusões</i>	90
8. INEFICÁCIA DA CONSULTA	
8.1 <i>Considerações preliminares</i>	93
8.2 <i>Consulta em desacordo com a lei</i>	94
8.3 <i>Consulente já intimado a cumprir a obrigação</i>	94
8.4 <i>Consulente sob fiscalização</i>	95
8.5 <i>Fato já objeto de decisão</i>	95
8.6 <i>Fato disciplinado em ato normativo anterior</i>	96
8.7 <i>Fato disciplinado em disposição literal de lei</i>	96
8.8 <i>Fato definido como ilícito penal</i>	98
8.9 <i>Descrição do fato envolvido na consulta</i>	99
8.10 <i>Decisão que declara ineficaz a consulta e os direitos do consulente</i>	101
9. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
9.1 <i>Introdução</i>	104
9.2 <i>Procedimento com instância única</i>	104
9.3 <i>Mudança do entendimento expresso na resposta à consulta</i> ...	106
9.4 <i>A mudança de entendimento e os direitos do consulente</i>	107
10. CONCLUSÕES	111
BIBLIOGRAFIA	115
LEGISLAÇÃO	
Decreto n. 70.235, de 6 de março de 1972	119
Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996	121
Decreto n. 7.574, de 29 de setembro de 2011	123